



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF

Gabinete da Reitoria

Av. José de Sá Maniçoba, s/n, Campus Universitário – Centro CEP 56304-917
Caixa Postal 252, Petrolina-PE, Fax: (87) 2101 6742, reitoria@univasf.edu.br

EDITAL Nº 47 DE 10 DE JULHO DE 2014

**PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE INCENTIVO À
QUALIFICAÇÃO**

O Reitor da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto de 24 de janeiro de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2012, torna público, pelo presente Edital, a abertura do processo seletivo para concessão de bolsas de incentivo educacional, para servidores Técnico-Administrativo em Educação, devidamente matriculados em cursos de graduação e pós-graduação no país, conforme as normas disciplinares constante no programa de incentivo à qualificação para o exercício de 2014, a Instrução Normativa nº 06/2014 e processo sob número 23402.000437/2014-20.

1. Dos objetivos:

1.1 Promover o desenvolvimento dos servidores técnico-administrativos em educação do quadro permanente e em efetivo exercício na UNIVASF, a fim de estimular ações de qualificação no âmbito da graduação e pós-graduação (*lato sensu, stricto sensu*) no país, visando à melhoria do desempenho quanto às funções e compromissos para com a Universidade, no contexto de ensino, pesquisa, extensão e administração, através da concessão de bolsas de incentivo financeiro à qualificação dos servidores.

2. Das especificações do Processo Seletivo para concessão da bolsa de incentivo à qualificação da carreira TAE no exercício de 2014:

2.1 O Processo Seletivo para concessão da bolsa de incentivo à qualificação da carreira TAE no exercício de 2014 será coordenado por uma Comissão Gestora, designada pelo Reitor que avaliará a documentação e critérios exigidos no presente edital.

3. Dos Itens Financiáveis:

3.1 Será concedida a bolsa de incentivo de graduação na modalidade presencial ou EAD em instituições privadas brasileiras, com regularidade fiscal comprovada mensalmente, durante todo o período de concessão da bolsa ao servidor, desde que os cursos sejam reconhecidos pelo MEC, em parcelas de até R\$150,00 (Cento e cinquenta reais);

3.2 Será concedida a bolsa de incentivo de graduação ou pós-graduação *lato sensu* (especialização) em instituições públicas fora dos municípios sede dos campi da Univasf,



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF

Gabinete da Reitoria

Av. José de Sá Maniçoba, s/n, Campus Universitário – Centro CEP 56304-917
Caixa Postal 252, Petrolina-PE, Fax: (87) 2101 6742, reitoria@univasf.edu.br

numa distância acima de 200 quilômetros, no valor de até R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais);

3.3 Será concedida a bolsa de incentivo para os cursos de pós-graduação *lato sensu* (especialização) na modalidade presencial ou EAD, em instituições particulares brasileiras com regularidade fiscal comprovada mensalmente, durante todo o período de concessão da bolsa ao servidor, desde que os cursos sejam reconhecidos pelo MEC, em parcelas de até R\$250,00 (Duzentos e cinquenta reais);

3.4 Será concedida a bolsa de incentivo para o servidor aluno de programas de pós-graduação *stricto sensu* (*mestrado ou doutorado*) em instituições públicas e/ou privadas brasileiras reconhecidas pelo MEC/CAPES, e os mesmos sejam realizados fora dos municípios sede dos campi de lotação do servidor, em parcelas de até R\$ R\$700,00 (Setecentos reais);

3.5 Os servidores lotados e residentes nos campi fora das cidades de Petrolina e/ou Juazeiro que fazem parte dos programas de pós-graduação (*lato sensu* e *stricto sensu*) da Univasf na modalidade presencial, farão jus a 50% (cinquenta por cento) da bolsa de incentivo educacional desde que os mesmos tenham autorização da chefia imediata para fazer parte do programa de qualificação.

4. Dos recursos financeiros:

4.1 Para realização da despesa conta-se com um recurso financeiro de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), conforme descrito na tabela 1 – valores da bolsa de incentivo educacional à qualificação:

Tabela 1 – Valores da bolsa de incentivo educacional à qualificação

CURSO	MODALIDADE	VALOR (R\$) DE ATÉ	INSTITUIÇÃO	QUANTIDADE DE BOLSAS	VALOR TOTAL
Graduação	Presencial ou EAD	150,00	Privada	03	4.500,00
<i>Lato Sensu</i>	Presencial ou EAD	250,00	Privada	05	12.500,00
<i>Stricto Sensu</i>	Presencial	700,00	Pública/Privada	18	126.000,00
<i>Stricto</i>	Presencial	700,00	Pública/Privada	01	7.000,00



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF

Gabinete da Reitoria

Av. José de Sá Maniçoba, s/n, Campus Universitário – Centro CEP 56304-917
Caixa Postal 252, Petrolina-PE, Fax: (87) 2101 6742, reitoria@univasf.edu.br

Total Geral	27	150.000,00
-------------	----	------------

5. Das Inscrições:

5.1 Poderão de inscrever os servidores que atendam aos seguintes requisitos:

5.1.1 Ser do quadro permanente e estar em efetivo exercício na UNIVASF;

5.1.2 Não estar exercendo atividades em outros órgãos a exemplo de cessão, requisição ou colaboração técnica;

5.1.3 Estar regularmente matriculado em cursos graduação e pós-graduação (*lato sensu e stricto sensu*) em instituições reconhecidas, em suas devidas instâncias (MEC, CAPES, etc);

5.1.4 A Instituição promotora dos cursos de graduação e pós-graduação (*lato sensu e stricto sensu*) deverá ser obrigatoriamente a certificadora do diploma a ser alcançado;

5.1.5 Não possuir titulação (graduação e pós-graduação *lato sensu e stricto sensu*) em qualquer área no nível pretendido;

5.1.6 Não se encontrar aposentado;

5.1.7 Não estar recebendo qualquer modalidade de bolsa ou incentivo para fins de capacitação, qualificação, projeto de pesquisa e/ou extensão financiado por agentes públicos ou privados nos meses que fizer jus a concessão da bolsa de incentivo;

5.1.8 Estar cursando graduação ou pós-graduação *lato sensu* (especialização) em instituições privadas brasileiras nos municípios sede dos Campi da Univasf, na modalidade presencial ou EAD, desde que apresentem contrato de prestação de serviços, declaração de matrícula e comprovante mensal de pagamento;

5.1.9 Estiver lotado e em exercício fora dos campi de Petrolina e/ou Juazeiro, que fazem parte de programas de pós-graduação *lato sensu e stricto sensu* na Univasf (modalidade presencial) farão jus a 50% (cinquenta por cento) da bolsa de incentivo, devendo comprovar o disposto nos subitens 5.1.1 a 5.1.7;

5.1.10 Estiver matriculado e cursando graduação ou pós-graduação *stricto sensu* (mestrado ou doutorado) em instituições públicas e/ou privadas brasileiras fora dos municípios sede da Univasf, desde que apresentem declaração de aprovação, calendário de aulas e declaração mensal de frequência;

5.1.11 Apresentar, quando necessário, processo de solicitação de horário especial (art. 98 da lei 8112/90), para os cursos de graduação e pós-graduação registrados junto à Secretaria de Gestão de Pessoas com anuência da chefia imediata;

5.1.12 Não se encontrar afastado ou suspenso por força de medida disciplinar;

5.1.13 Não se encontrar em gozo de licenças ou afastamentos previstos nos arts. 84, 85, 86, 87, 91, 92, 93, 94, 95 e 96-A da Lei nº 8.112/90;

5.1.14 Não ter vínculo empregatício com outra instituição de qualquer natureza;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF

Gabinete da Reitoria

Av. José de Sá Maniçoba, s/n, Campus Universitário – Centro CEP 56304-917
Caixa Postal 252, Petrolina-PE, Fax: (87) 2101 6742, reitoria@univasf.edu.br

5.1.15 Estar de acordo com as disposições do presente programa e assinar o termo de compromisso que se encontra anexo;

5.1.16 Os subitens 5.1.1, 5.1.2, 5.1.6, 5.1.11, 5.1.12 e 5.1.13 deverão ser comprovados pelo Órgão de Gestão de Pessoas em declaração a ser anexada aos formulários de solicitação de concessão da bolsa de incentivo à qualificação;

5.1.17 Apresentar declaração de não acumulo de cargo.

5.1.18 Que *não* estão cursando graduação na Univasf ou em instituições públicas, nos municípios sede dos campi da Univasf;

5.1.19 Que *não* fazem parte dos programas de pós-graduação *lato sensu e stricto sensu* nos municípios sede dos campi da Univasf.

6. Período das inscrições:

6.1 As inscrições serão realizadas no período de 14 a 25 de julho de 2014 (exceto sábados, domingos e feriados), das 8h30 às 11h30 e das 14h30 às 17h30 na sala de atendimento ao servidor da Secretaria de Gestão de Pessoas;

6.2 Não haverá cobrança de taxa de inscrição;

6.3 Antes de efetuar a inscrição, o servidor deve certificar-se de que atenderá a todos os requisitos exigidos para concorrer à bolsa de incentivo à qualificação, conforme item 3 e seus subitens, deste edital;

6.4 O servidor é o único responsável pelo correto e completo preenchimento dos dados solicitados na inscrição;

6.5 A inscrição do servidor implicará na aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, das quais não poderá alegar desconhecimento;

6.6 Expirado o prazo das inscrições e verificada a inexistência de servidores inscritos, para determinada área modalidade, poderão ser reabertas as inscrições, sendo posteriormente divulgado um novo cronograma.

7. Da documentação necessária para recebimento da bolsa de incentivo à qualificação no país:

7.1 O servidor deverá entregar envelope lacrado contendo a documentação necessária para análise da Comissão Gestora do Programa de Concessão de Bolsas de Incentivo à Qualificação no País;

7.1.1 Declaração da instituição em que o curso está sendo realizado, confirmando a aprovação, classificação, matrícula no curso com os valores previstos para a mensalidade (quando for o caso);

7.1.2 Currículo Lattes ou Currículo Vitae;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF

Gabinete da Reitoria

Av. José de Sá Maniçoba, s/n, Campus Universitário – Centro CEP 56304-917
Caixa Postal 252, Petrolina-PE, Fax: (87) 2101 6742, reitoria@univasf.edu.br

7.1.3 Apresentar documentação que comprovem as situações do item 5.1 e seus subitens, e **do item 11.2** no que se referem às participações em congressos, seminários e/ou simpósios relacionados à área de atuação no período compreendido entre a admissão do cargo e a data de publicação do edital de incentivo à qualificação; e membro de comissões no âmbito da Univasf.

7.1.4 Certidão de regularidade fiscal com INSS, Fazenda Nacional, Receita Federal, Trabalhista, ISS e FGTS da instituição realizadora do curso, no caso de Instituições de Ensino Superior particulares;

7.1.5 Pré-projeto de submissão ao mestrado/doutorado;

7.1.6 Cronograma mensal de aulas;

7.1.7 Declaração de participação;

8. Da forma de pagamento:

8.1 Após aprovação no programa, o servidor deverá encaminhar à SGP até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, toda documentação necessária para o recebimento da bolsa de incentivo à qualificação, conforme as exigências constantes neste edital;

8.2 O incentivo educacional poderá ser concedido pelo prazo de até 10 (dez) meses dentro do exercício 2014, desde que o servidor apresente comprovação para concessão da bolsa;

8.3 O valor do incentivo será concedido através de lançamento na folha de pagamento do servidor desde que sejam cumpridos todos os requisitos do programa e do edital, na rubrica 82524 – incentivo educacional, no caso de IES particulares, as certidões constantes no item 7.1.4 deverão ser atualizadas antes do término de sua vigência.

8.4 Em hipótese alguma será realizado o pagamento sem análise e deferimento da Comissão gestora do programa;

8.5 Admitir-se-á, pagamento retroativo dentro do exercício financeiro, aqueles servidores selecionados no programa e que comprovem a matrícula/despesa com a qualificação.

8.6 Que não cumprirem os prazos e a falta de envio da documentação completa exigida no programa tornarão o candidato desqualificado para o processo de seleção de bolsas de incentivo à qualificação.

9. Dos impedimentos:

9.1 Não farão jus à bolsa de incentivo à qualificação os servidores:

9.1.1 Que não concluírem ou abandonarem o curso de graduação ou pós-graduação, bem como serem exonerados, a Comissão encaminhará processo para apreciação da SGP e posterior ressarcimento ao erário na forma de descontos na folha de pagamento em parcelas não inferior a 10% da remuneração mensal ou através de GRU.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF

Gabinete da Reitoria

Av. José de Sá Maniçoba, s/n, Campus Universitário – Centro CEP 56304-917
Caixa Postal 252, Petrolina-PE, Fax: (87) 2101 6742, reitoria@univasf.edu.br

9.1.2 Contemplados pelo programa que não concluíram os cursos de graduação ou pós-graduação, devido aos fatos constantes no artigo 14 da IN/UNIVASF nº 06/2014 não poderão pleitear o benefício deste programa por um período de 12 meses.

10. Dos requisitos dos cursos de graduação e pós-graduação:

10.1 A bolsa de incentivo à qualificação, somente será concedida para os servidores que estão lotados em ambientes organizacionais relacionados à área de atuação e que comprovem a matrícula e/ou aprovação em curso de graduação e pós-graduação (*lato sensu* e *stricto sensu*);

10.2 O servidor deverá estar matriculado em cursos graduação ou pós-graduação (*lato sensu* e *stricto sensu*), presencial ou EAD, em instituições públicas/privadas reconhecidas no país, em suas devidas instâncias (MEC, CAPES, etc).

11. Dos critérios de seleção:

11.1 A comissão gestora do programa analisará a documentação apresentada levando em consideração a matrícula regular em cursos de graduação e pós-graduação diretamente relacionados ao cargo e ambiente organizacional de lotação do servidor;

11.2 Será adotado o seguinte barema de pontuação na classificação dos candidatos:

Critérios	Pontuação
Maior tempo de efetivo exercício na Univasf	20
Servidor de maior idade	20
Servidor que possua maior nota na avaliação de desempenho quando houver	15
Projeto relacionado ao cargo e/ou ambiente organizacional de atuação	15
Participação em congressos, seminários e/ou simpósios relacionados à área de atuação no período compreendido entre a admissão do cargo e a data de publicação do edital de incentivo à qualificação.	15
Membro de comissões no âmbito da Univasf	15

12. Dos critérios de desempate:

12.1 Em caso de empate na classificação final serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF

Gabinete da Reitoria

Av. José de Sá Maniçoba, s/n, Campus Universitário – Centro CEP 56304-917
Caixa Postal 252, Petrolina-PE, Fax: (87) 2101 6742, reitoria@univasf.edu.br

- 12.1.1 Servidores que estejam a mais tempo inscrito no curso/programa;
- 12.1.2 Maior tempo de efetivo exercício na Univasf;
- 12.1.3 Servidores de maior idade.

13. Das disposições finais:

13.1 Somente receberão o apoio financeiro, os servidores devidamente matriculados e/ou aprovados em curso de graduação e pós-graduação (*lato sensu e stricto sensu*), na condição de aluno regular, visando à melhoria do desempenho quanto às funções e compromissos para com a Universidade, no contexto de ensino, pesquisa, extensão e administração, relacionadas com as atividades inerentes do cargo ocupado e ambiente organizacional pelo requerente;

13.2 O servidor deverá encaminhar a SGP até o 5º (quinto) dia útil de cada mês toda documentação necessária para o recebimento da bolsa de incentivo à qualificação, conforme as exigências constantes neste edital;

13.3 Em hipótese alguma será realizado o pagamento sem análise da Comissão gestora do programa;

13.4 Haverá emissão de portaria e publicação em boletim de serviço das concessões da bolsa de incentivo à qualificação;

13.5 A bolsa de incentivo à qualificação não será concedida em casos de trancamento, jubramento, desistências, reprovações ou não conclusão do curso;

13.6 Em caso de não conclusão ou abandono do curso de graduação ou pós-graduação, bem como exoneração, a Comissão encaminhará processo para apreciação da SGP e posterior ressarcimento ao erário na forma de descontos na folha de pagamento em parcelas não inferior a 10% da remuneração mensal ou através de GRU;

13.7 O não cumprimento dos prazos e a falta de envio da documentação completa exigida no programa tornarão o candidato desqualificado para o processo de seleção de bolsas de incentivo à qualificação;

13.8 Os servidores contemplados pelo programa que não concluíram os cursos de graduação ou pós-graduação, devido aos fatos constantes no subitem 13.6, não poderão pleitear o benefício deste programa por um período de 12 meses;

13.9 A concessão da bolsa de incentivo à qualificação não gera incorporação à remuneração dos servidores;

13.10 Os servidores não classificados para o recebimento da bolsa de incentivo à qualificação, poderão entrar com recurso devidamente fundamentado, conforme cronograma em anexo, junto à comissão gestora do programa de incentivo;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF

Gabinete da Reitoria

Av. José de Sá Maniçoba, s/n, Campus Universitário – Centro CEP 56304-917
Caixa Postal 252, Petrolina-PE, Fax: (87) 2101 6742, reitoria@univasf.edu.br

13.11 O pagamento da bolsa de incentivo será efetuado no mês subsequente à entrega da documentação desde que atenda aos requisitos do programa e esteja dentro do cronograma da folha de pagamento (Sistema SIAPE);

13.12 Considerando o encerramento do exercício financeiro, a Comissão não receberá solicitação de pagamento de bolsa de incentivo à qualificação no mês de dezembro de 2014;

13.13 A cada exercício o servidor deverá concorrer, se houver, a concessão da bolsa de incentivo. O fato do mesmo ter sido contemplado em um exercício, não garante a continuidade no programa;

13.14 A bolsa de incentivo à qualificação, somente será concedida para os servidores que estão lotados em ambientes organizacionais relacionados à área de atuação e que comprovem a matrícula e/ou aprovação em cursos de graduação e pós-graduação (*lato sensu stricto sensu*);

13.15 Despesas com material didático e/ou outras despesas que o servidor tenha com a sua formação, não serão objeto de ressarcimento nem de complementação de parcela para pagamento da bolsa de incentivo à qualificação;

13.16 Os casos omissos e as situações não previstas no presente programa serão analisados pela Comissão Gestora do Programa e pela Procuradoria da Univasf.

JULIANELI TOLENTINO DE LIMA

Reitor



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF

Gabinete da Reitoria

Av. José de Sá Maniçoba, s/n, Campus Universitário – Centro CEP 56304-917
Caixa Postal 252, Petrolina-PE, Fax: (87) 2101 6742, reitoria@univasf.edu.br

ANEXO I

CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

DATAS / HORÁRIOS	ATIVIDADES
10/07/2014	Divulgação do Programa de Incentivo à Qualificação
14 a 25/07/2014	Inscrições no Programa de Incentivo à Qualificação
A partir de 05/08/2014 às 17h30min	Divulgação do resultado preliminar
A partir das 09h00min do dia 06/08/2014	Início do prazo dos recursos
Até às 17h30min do dia 07/08/2014	Término do prazo dos recursos
08/08/2014 às 17h30min	Divulgação dos resultados dos recursos e resultado final
Até o 5º dia útil de cada mês	Recebimento da documentação dos candidatos selecionados
Mês subsequente à portaria de concessão da bolsa	Pagamento da bolsa de incentivo à qualificação